



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



**PROTOCOLO Nº: 2018005605**

**INTERESSADO: DEPUTADO MAJOR ARAÚJO E OUTROS**

**ASSUNTO: Acrescenta o inciso VI, ao artigo 122, da Constituição do Estado de Goiás.**

### RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Emenda Constitucional nº 10, de 13 de dezembro de 2018, de autoria do ilustre deputado Major Araújo e outros, para acrescentar o inciso VI, ao art. 122 da Constituição do Estado de Goiás.

A proposta visa instituir no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás o instituto da lista tríplice para a nomeação dos titulares desses órgãos.

A justificativa é no sentido de que a lista tríplice leva em conta a escolha de profissionais conceituados e comprometidos, denotando que efetivamente as escolhas primam pela competência e pela meritocracia.

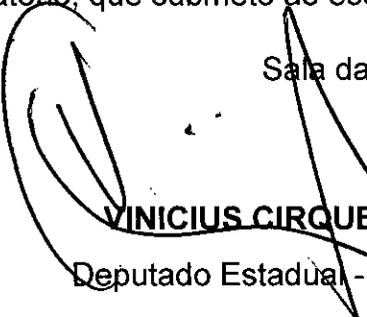
Primeiramente, cumpre verificar o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição do Estado de Goiás para o regular processamento da presente proposta de emenda constitucional.

Verifica-se nos autos, a assinatura de mais de 1/3 (um terço) dos Deputados Estaduais desta Casa, em atendimento ao art. 19, inciso I, da Constituição do Estado de Goiás. Também foi respeitado o prazo para apresentação de emendas imposto pelo art. 189 do regimento interno desta casa.

Assim, estando a proposição adequada, material e formalmente, não vislumbro qualquer óbice constitucional, legal ou regimental à sua tramitação, manifestando-me, desde já, por sua **APROVAÇÃO**.

É o relatório, que submeto ao escrutínio dos nobres pares.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2019.

  
**VINICIUS CIRQUEIRA**  
Deputado Estadual - PROS